



PROJETO DE LEI

Institui no Município de Santana de Parnaíba o Selo “Parceiros das Mulheres” e dá outras providências.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Institui, no Município de Santana de Parnaíba o Selo “Parceiros das Mulheres”, destinado a reconhecer empresas, instituições e organizações da sociedade civil que desenvolvam iniciativas voltadas à empregabilidade, capacitação profissional e reinserção no mercado de trabalho de mulheres em situação de violência doméstica ou vulnerabilidade social.

Art. 2º O Selo “Parceiros das Mulheres” tem como objetivos:

- I – Incentivar a inclusão produtiva e a autonomia financeira de mulheres em situação de violência;
- II – Reconhecer publicamente empresas e instituições que contribuam para a superação do ciclo de violência e dependência econômica;
- III – Estimular boas práticas de responsabilidade social voltadas à proteção e valorização das mulheres;
- IV – Promover a conscientização da sociedade sobre a importância da empregabilidade feminina como instrumento de enfrentamento à violência.

Art. 3º Poderão receber o Selo “Parceiros das Mulheres” empresas, entidades e organizações que adotem, voluntariamente, uma ou mais das seguintes iniciativas:

- I – Contratação de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social;





- II – Oferta de cursos de qualificação ou capacitação profissional destinados a mulheres;
- III – Desenvolvimento de programas de inclusão produtiva, empreendedorismo ou geração de renda para mulheres;
- IV – Apoio a projetos sociais voltados à proteção e autonomia feminina;
- V – Implementação de políticas internas de acolhimento e incentivo à empregabilidade de mulheres.

Art. 4º A concessão do Selo poderá ocorrer mediante solicitação voluntária da empresa ou instituição interessada, acompanhada de informações que comprovem a realização das iniciativas descritas nesta Lei.

Art. 5º O Selo “Parceiros das Mulheres” terá caráter exclusivamente honorífico, podendo ser utilizado pelas empresas e instituições reconhecidas em materiais institucionais, publicitários e digitais.

Art. 6º O reconhecimento poderá ter validade anual, podendo ser renovado mediante nova manifestação de interesse da empresa ou instituição participante.

Art. 7º A participação no programa instituído por esta Lei:

- I – Não gera qualquer tipo de benefício financeiro, fiscal ou tributário;
- II – Não cria vínculo contratual com o Poder Público;
- III – Não implica obrigações financeiras ao Município.

Art. 8º A implementação das ações decorrentes desta Lei ocorrerá sem geração de novas despesas para o Poder Público, podendo ser realizada com apoio institucional, divulgação e parcerias voluntárias com entidades da sociedade civil e do setor privado.


Art. 9º O Poder Executivo poderá, se entender conveniente, disciplinar procedimentos para divulgação e reconhecimento das instituições participantes, utilizando-se de meios já existentes e sem criação de novos encargos administrativos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Plenário Antônio Branco, 11 de março de 2026.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Jonathan Gomes

PSD

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de Santana de Parnaíba, o **Selo “Parceiros das Mulheres”**, iniciativa de reconhecimento público a empresas e instituições que contribuem para a autonomia financeira e inclusão produtiva de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social.

É amplamente reconhecido que a dependência econômica constitui um dos principais fatores que dificultam o rompimento do ciclo de violência doméstica. A inserção no mercado de trabalho e o acesso à qualificação profissional representam instrumentos fundamentais para que muitas mulheres possam reconstruir suas vidas com dignidade, segurança e independência.

Nesse contexto, o projeto busca valorizar e incentivar boas práticas do setor privado e da sociedade civil, reconhecendo organizações que adotam medidas concretas de apoio à empregabilidade feminina.

Importante destacar que a proposta não gera despesas públicas, não cria benefícios fiscais, tampouco impõe obrigações ao Poder Executivo, limitando-se a instituir um selo de reconhecimento institucional de caráter honorífico e voluntário.

Assim, além de promover impacto social positivo, a iniciativa fortalece a responsabilidade social empresarial e amplia a rede de apoio às mulheres no município.

Diante da relevância social da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 11 de março de 2026.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Jonathan Gomes

PSD

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003800350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Jonathan Gomes Ferreira de Souza** em 11/03/2026 09:57

Checksum: **1693FA5D3D3712D8681ACD86F28D6631CAEA73A8A7E1BD867144384E74E3272F**

